



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 100/2024

Referência: 2688660/2024

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 101/2024

Referência: 2685858/2024

Interessado: FRANCIANE SOARES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Franciane Soares De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Franciane Soares De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 102/2024

Referência: 2683277/2024

Interessado: GILBERTO LIMA COUTINHO

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Gilberto Lima Coutinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Gilberto Lima Coutinho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 103/2024

Referência: 2686310/2024

Interessado: THIAGO NASCIMENTO COLARES

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Thiago Nascimento Colares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Thiago Nascimento Colares. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 104/2024

Referência: 2684759/2024

Interessado: ERIVAN MEDEIROS PANTOJA

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Erivan Medeiros Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Erivan Medeiros Pantoja. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 105/2024

Referência: 2685158/2024

Interessado: ABDO ALVES DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Abdo Alves Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Abdo Alves Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 106/2024

Referência: 2675168/2023

Interessado: ANDERSON DE ASSIS BRUM

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Anderson De Assis Brum, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Anderson De Assis Brum. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 107/2024

Referência: 2674811/2023

Interessado: HELITON BARBOSA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Heliton Barbosa De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Heliton Barbosa De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 108/2024

Referência: 2686540/2024

Interessado: DAIANE SILVESTRE FERNANDES

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Daiane Silvestre Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Daiane Silvestre Fernandes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 109/2024

Referência: 2684735/2024

Interessado: FERNANDA SILVA TELES

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fernanda Silva Teles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fernanda Silva Teles. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 110/2024

Referência: 2686573/2024

Interessado: NATILIANE DE JESUS SOUSA SOARES

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Natiliane De Jesus Sousa Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Natiliane De Jesus Sousa Soares. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 111/2024

Referência: 2687722/2024

Interessado: EDUARDO DA SILVA ABREU

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Eduardo Da Silva Abreu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Eduardo Da Silva Abreu. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 112/2024

Referência: 2687927/2024

Interessado: CONSORCIO CONSTRUTOR AZULAO

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Construtor Azulao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Construtor Azulao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 113/2024

Referência: 2687666/2024

Interessado: CANDY ACE DE OLIVEIRA MONTEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Candy Ace De Oliveira Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Candy Ace De Oliveira Monteiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 114/2024

Referência: 2687886/2024

Interessado: THALLE ANDRE ALVES

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Thalle Andre Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Thalle Andre Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 115/2024

Referência: 2686396/2024

Interessado: LUCIANA BATISTA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de interrupção de registro Luciana Batista Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Luciana Batista Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 116/2024

Referência: 2616658/2020 - Auto: 46020/2020

Interessado: LEIVINHO T. DE SOUZA-NAVEGAÇÃO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudécir Malveira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Leivinho T. De Souza-navegação, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/12/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46020/2020 do(a) interessado(a) Leivinho T. De Souza-navegação. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudécir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudécir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 117/2024

Referência: 2673211/2023 - Auto: 62959/2023

Interessado: INDÚSTRIAS DE CAFÉ GARÇONETE LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudécir Malveira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Indústrias De Café Garçonete Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 62959/2023 do(a) interessado(a) Indústrias De Café Garçonete Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudécir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudécir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 118/2024

Referência: 2608555/2020 - Auto: 44437/2020

Interessado: ARMANDO JUNHO HIDETO TAKAKI

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES - por infração ao(a) Alínea 'b' do art. 6º da Lei Federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudécir Malveira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Armando Junho Hideto Takaki, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/12/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44437/2020 do(a) interessado(a) Armando Junho Hideto Takaki. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudécir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2024 - Reunião CEEST - 29/04/2024 das 17:00h às 18:30h

Decisão: 119/2024

Referência: 2686318/2024

Interessado: META MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO S/S LTDA

EMENTA: Defere Requerimento de Indicação de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica META MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO S/S LTDA (CNPJ Nº 02.283.294/0001-31), com sede em MOGI DAS CRUZES-SP, que indica como Responsável Técnica a Eng. de Seg. do Trab. JAMILLY DOS SANTOS ALMEIDA, residente originalmente no Município de MARABÁ, Estado do Pará.

DECISÃO

A Reunião Ceest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 29 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Sebastião Robson Ferreira Da Silva, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Meta Medicina E Seguranca Do Trabalho S/s Ltda, RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, a qual "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências"; DECISÃO PL-1865/2022 DO CONFEA, CUJA EMENTA "Determina aos Regionais afastar, na urgência que requer o caso, qualquer limitação quanto ao número máximo de empresas por responsável técnico, o estabelecimento de cargas horárias mínimas e máximas e limitadores de distância, e dá outra providência". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Meta Medicina E Seguranca Do Trabalho S/s Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Claudecir Malveira De Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Sebastião Robson Ferreira Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudecir Malveira de Souza
Coordenador(a) da Reunião